



PROCESSO Nº. 98885501.1.014/2011
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2011
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 164/2009 e nº.410/10, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, **no dia 02 de junho de 2011, com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE JOÃO LUZ FILHO**, neste Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital licitatório.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas de cada objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



5.6.6 – Consignar garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal para todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital licitatório.

5.6.7- Consignar o nome, endereço completo e telefones para contato, da empresa que prestará a assistência técnica autorizada para o item 11 do termo de referência – Termo de referência.

5.6.8 – Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho por parte da contratada, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Av. Borges de Medeiros, 482, Cidade Alta, nesta cidade, em horário de expediente das 8:00 às 17:00 horas.

5.6.9- O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7- Cabe ressaltar que ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas relativas à assistência técnica, tais como transporte, deslocamento, fretes e outros.

5.8- Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira à seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.



7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 02(duas) horas, através do fax(51) 3662 7597, 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramais 233 e 234, ou ainda por e-mail licitações@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. **Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4. Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6. **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

9.1.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará**).

9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas,



através do fax (51) 3662 7597, 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.



13 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

14- DA GARANTIA

Todos os móveis e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12(meses), a qual se dará a contar da emissão da nota fiscal.

15 - PENALIDADES

15.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a entidade compradora poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g” “l”, da Cláusula dezesseis, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 1089 – Atendimento aos usuários do SUS – TC-063/2010
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (575)
RUBRICA: 44905208000000- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 1089 – Atendimento aos usuários do SUS – TC-063/2010
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (575)
RUBRICA: 44905242000000- MOBILIÁRIO EM GERAL.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2090 – Manutenção do SIASUS
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (306)
RUBRICA: 44905242000000- MOBILIÁRIO EM GERAL.

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

18.2. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS

19.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

Santo Antônio da Patrulha - RS, 17 de maio de 2011.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº. 98885501.1.014/2011
PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2011

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE JOÃO LUZ FILHO**, neste Município, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	02	UN	ESCADA - para consultório com 2 degraus em aço inox e piso de borracha antiderrapante.
02	04	UN	Cadeiras para escritório, estofadas e giratórias com braço na cor azul - forração em tecido e com 5 rodízios.
03	05	UN	ARMARIO C/ 02 PORTAS E CHAVE - na cor bege, com 4 prateleiras, com 160 x 80 x 43cm em MDF.
04	03	UN	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20X60, COM 02 GAVETAS - com chave na cor bege em MDF.
05	01	UN	CADEIRA - fixa, estofada em curvim azul, sem apoio de braço e estrutura em aço.
06	05	UN	Mesa auxiliar - estrutura tubular em aço inox; tampo e prateleira em aço inox; pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões: 0,40m larg x 0,60m compr x 0,80m altura.
07	01	UN	MACA - ginecológica, estofado removível em curvim azul, com perneira reforçada e pintura epóxi branca.
08	01	UN	Foco ginecológico com luz alógena, corpo em aço inox, base com rodízios, altura regulável com traquéia, 220 volts.
09	01	UN	Mocho odontológico mecânico com 5 rodízios forrado em curvim. – azul.
10	10	UN	ESTANTE - em aço reforçado 2,00 x 0,93 x 0,40, colunas com chapa 20 e 5 bandejas com chapa 26 e reforço na cor bege.
11	01	UN	Eletrocardiógrafo portátil com laudo de interpretação semi-automático de no mínimo 03 canais com 12 derivações simultâneas padrão (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6) com sistema de impressão térmica 8 pontos/mm com velocidade de no mínimo 25 - 50 mm/s, papel termo sensível, display gráfico iluminado de no mínimo 32 x 120 pixels, teclado de membrana com teclado funcional e alfa numérico. Modos de operação: manual, automático, pré programado, arritmia, HRV, PCEGG, frequência de resposta de no mínimo 0,05/150 Hz sem filtro; filtros rede e tremor muscular; 50 - 60 Hz ativado/desativado, anti-flutuação linha de base digital passa - alta 0,5 Hz, fase linear sempre habilitado e sem distorção morfológica; alimentação rede elétrica 220 VAC (50 - 60 Hz); com bateria recarregável NiMH com



			<p>autonomia mínima de 3 horas, 200 exames. com acessórios inclusos: 01 cabo paciente 10 vias, 01 cabo de força, 10 rolo de papel termo sensível, eletrodos periféricos e precordiais, sendo tipo pêra precordiais e para extremidades tipo clip para adultos; cabo para aterramento, bateria interna recarregável, com indicação visual de bateria fraca.</p> <p><u>Deverá ter obrigatoriamente:</u> Manuais de operação e de serviço em português em versão impressa ou CD. Garantia mínima de 12 meses a contar da nota fiscal. Declaração de que a empresa possui responsável técnico pelo funcionamento e manutenção do equipamento. Registro junto a ANVISA.</p> <p>Assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, no estado do Rio Grande do Sul. Deve ser apresentado na proposta os locais mais próximos para assistência técnica disponível (is), informando os dados da empresa.</p>
12	01	UN	FOTOPOLIMERIZADOR - com led, 220volts, sem lâmpada.

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- Todos os móveis e equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.2- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados com seu respectivo manual de instruções em Português

1.1.3- Para o item 11 deverá ser apresentado na proposta os locais mais próximos para assistência técnica disponível (is), informando os dados da empresa.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos mobiliários e equipamentos se faz necessária para o funcionamento do Posto de Saúde João Luz Filho, sito no bairro Várzea, neste Município..

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega:

Diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito á Av. Borges de Medeiros, 482, Cidade Alta, nesta cidade, em horário de expediente das 8:00 às 17:00 horas, aos cuidados das fiscais Nanci Machado Ramos e Claudia Helena Castilhos.

3.2- Prazo de entrega:

A entrega se dará em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, onde serão considerados os requisitos necessários aos equipamentos conforme exigências do edital licitatório.

3.2- Condições de entrega:

3.2.1 Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório



3.2.2- Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.2.3- COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com o ANEXO DA LICITAÇÃO, onde consta a descrição completa dos itens** em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

5.4. Efetuar a troca dos bens, objeto deste instrumento, caso não estejam de acordo com o exigido.

5.5. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo COMPRADOR.

5.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMPRADOR.

5.8. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.

5.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR.

6 – RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

6.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento, no momento da entrega, realizado pelos fiscais Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos.

7- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

7.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

7.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo



Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

7.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 17 de maio de 2011.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. ____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAÍÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O POSTO DE SAÚDE JOÃO LUZ FILHO**, em conformidade com as especificações constantes no memorando nº 229/2011 e Termos de Pedidos de Compras nºs 2011/1048 e no respectivo edital licitatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PR.UN.	PR. TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento e Fiscalização: Os bens objeto deste contrato serão recebidos, mediante fiscalização dos servidores, **NANCI MACHADO RAMOS, CLAUDIA HELENA CASTILHOS** designados pela Secretaria Municipal da Saúde/**SEMSA**, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

2.1) Condições e qualidade dos materiais;

2.2) Se os materiais estão conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignadas na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca dos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;

2.3) As Fiscais, após verificação dos bens recebidos, darão a aceitação no verso da Nota Fiscal.

2.4) Caso aconteça uma segunda devolução, a **CONTRATADA** poderá ter o contrato rescindido, com as penas legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega: Os respectivos bens deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, em até 10(dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, na Secretaria Municipal da Saúde **SEMSA** -, sito, na Av. Borges de Medeiros, 482, Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha, – RS, CEP:

95.500.000, no horário das 08 às 17 horas, aos cuidados dos Fiscais do Contrato, **NANCI MACHADO RAMOS, CLAUDIA HELENA CASTILHOS.**

Cabe ressaltar que a maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24(vinte e quatro) horas, tempo hábil para conferência e devolução (se for o caso).

Em caso de um possível atraso, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo sob pena de notificação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos respectivos bens, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, onde deverá constar ainda, na Nota Fiscal: “**PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2011**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **PREGÃO ELETRONICO nº 014/2011.**

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência de acordo com o prazo de garantia de cada equipamento, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496)
RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496)
RUBRICA: 44905212000000 – APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMESTICOS

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496)
RUBRICA: 44905233000000 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496)
RUBRICA: 44905236000000 – MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO (497)
RUBRICA: 33903010000000 – MATERIAL ODONTOLOGICO

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO (497)
RUBRICA: 33903019000000 – MATERIAL ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO 1052 – Aquisição de Equip. Mobiliário p/ Posto de Saúde Central
DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO (497)
RUBRICA: 33903099000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, pelos Servidores da Secretaria da Saúde, **NANCI MACHADO RAMOS, CLAUDIA HELENA CASTILHOS**, conforme a Cláusula Segunda do presente contrato, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.

7.2) Efetuar o pagamento dos equipamentos, objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1) **Dar garantia** dos bens, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital e seus anexos, a contar da data de aceitação, por escrito, dos bens pelos Servidores da Secretaria da Saúde, pelos Servidores da Secretaria da Saúde, **NANCI MACHADO RAMOS, CLAUDIA HELENA CASTILHOS**.

8.2) Será por conta da **CONTRATADA** até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

8.3) Entregar junto aos equipamentos, manual de instruções em Português.

8.4) Entregar os bens, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

8.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias.

8.7) Indenizar a terceiros por prejuízos eventualmente causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas demais responsabilidades adivinhas das propostas licitatórias e do presente contrato.

8.8) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.9) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.10) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, de acordo com o estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

8.11) Apresentar **DECLARAÇÃO** indicando o local da assistência técnica para todos os bens adquiridos, objetos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

9.0) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.2) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.3) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.4) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.5) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.6) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.7) As penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

9.8) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.9) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “9.0”, “9.1”, “9.2”, “9.3”, “9.4”, “9.5”, “9.6” e “9.7” da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.10) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2011**, e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de _____ de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

NANCI MACHADO RAMOS
CPF:

CLAUDIA HELENA CASTILHOS
CPF: